

# ALVALADE

Junta de Freguesia

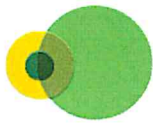
## PROPOSTA N.º 287/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

*Considerando que:*

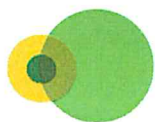
- I. A Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação, para a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, contribuir para a igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- II. O Centro de Voleibol de Lisboa (doravante, CVL), com forte implantação na Freguesia de Alvalade, é um clube com grandes tradições nas áreas da prática recreativa do voleibol e formação de atletas, inclusivamente com participação em competições nacionais e internacionais;
- III. Nos termos dos seus estatutos, o CVL propõe-se ainda ocupar os tempos livres dos jovens, incentivando-os para a prática desportiva e promover e reforçar o entendimento e cooperação entre os seus associados, desenvolvendo o espírito de solidariedade e apoio recíproco entre os mesmos;
- IV. Atualmente, o CVL tem a sua sede no edifício da Biblioteca Manuel Chaves Caminha, que será, a breve trecho, objeto de obras de requalificação;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. A Assembleia de Freguesia de Alvalade, reunida em 7 de junho de 2018, aprovou o regulamento do *Centro Cívico Edmundo Pedro* nos termos do qual são elegíveis, como utilizadores, as entidades que, prosseguindo fins de interesse público, tenham ou queiram ter expressão no território da freguesia;
- VI. A atribuição de espaços no *Centro Cívico Edmundo Pedro* depende ainda da avaliação das atividades e projetos do utilizador para a freguesia, tendo em conta a qualidade, interesse, criatividade e carácter inovatório do projeto, a capacidade demonstrada pelos intervenientes em projetos desenvolvidos em anos anteriores e a coincidência dos objetivos prosseguidos pelo utilizador com as linhas programáticas da freguesia;
- VII. A circunstância de o Centro de Voleibol de Lisboa ter já sede em equipamento da Freguesia resulta do reconhecimento de que a sua atividade e objetivos prosseguidos estão em sintonia com as linhas programáticas da Freguesia;
- VIII. Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Alvalade vem, de resto e além do mais, apoiando a atividade regular do Centro de voleibol de Lisboa nos termos previstos no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, revelando a execução da atividade apoiada um meritório trabalho de dinamização e promoção da cultura desportiva;
- IX. Afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e o CVL celebrem protocolo de colaboração, no âmbito do qual a primeira assuma o compromisso de ceder ao segundo a utilização de uma sala para uso privativo no *Centro Cívico Edmundo Pedro*, para aí desenvolver a sua atividade – além da utilização de outros espaços de uso não privativo do Centro Cívico – de harmonia com o previsto no regulamento do *Centro Cívico Edmundo Pedro*;
- X. O CVL, pela sua parte, deve assumir o compromisso de colaborar nas iniciativas organizadas pela Junta de Freguesia de Alvalade que, no respeito pelo regular desenvolvimento das suas atividades, comportem benefício para a população freguesa de Alvalade;
- XI. E, bem assim, colaborar, mediante solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade, com as entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de



# ALVALADE

Junta de Freguesia

interesse público relevante para a Freguesia, desde que essa colaboração não ponha em causa o regular desenvolvimento das suas atividades e esteja em linha com os seus objetivos estatutários.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com o Centro de Voleibol de Lisboa, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 6 de agosto de 2018.

A Vogal

O Vogal

Margarida Afonso

Pedro Bastos